

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

6763/72
26 9 72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

PLENO

TRT - SP N.º 170/72

19 / 9 / 72



RELATOR: Juiz **EDGARD RADESCA**

REVISOR: Juiz **AFONSO TEIXEIRA FILHO**

ACORDO

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: SÃO CARLOS-

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE LAPIS, CANETAS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO DE S. CARLOS

SUSCITADO: LAPIS JOHANN FABER S/A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

PROTÓCOLO- 251 840 72

SIND TR. P. INDE LAFIS CANETAS E MATERIAL DE ESCRITÓRIOS
 DE SÃO CARLOS

Distribuição

J.R.T.

NEZA R. DONDA

270

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

18-09
 14.00

77
 8



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Lapis, Canetas e Material de Escritório de S. Carlos

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 1º de março de 1967

Rua José Bonifácio n.º 548 - Telefone, 4330

SÃO CARLOS - Estado de São Paulo

Endereço Telegráfico: SINDILÁPIS

Exmo. Sr. Dr. Aluysio Simões de Campos,
DD. Delegado Regional do Trabalho em São Paulo.

S. J. S.
OFICIO
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE LÁPIS, CANETAS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO
SÃO CARLOS - SP

14 SET 1972 251840

gdy

SACA

O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Lápiz, Canetas e Material de Escritório de São Carlos, por intermédio do advogado que assina, respeitosamente requer de V.Exa. se digne determinar a convocação da empresa LAPIS JOHANN FABER S/A, localizada em São Carlos, e com Escritório a Rua Marconi nº 87 - 9ª andar, nesta Capital, para um encontro de cunho conciliador nessa DRT, quando tomação conhecimento e discutirão as reivindicações feitas pelos operários da categoria, objetivando o reajustamento salarial para o período compreendido entre 01.11.1972 e 31.10.1973.

Consoante deliberou a Assembléia Geral Extraordinária, são as seguintes as reivindicações:

- a) reajustamento salarial segundo os índices oficiais, arredondado para o inteiro superior;
- b) igual reajustamento aos admitidos após a data base (01.11.1972);
- c) salário normativo segundo o Prejulgado 38;
- d) aplicação do reajustamento salarial, bem como demais cláusulas, aos trabalhadores menores não aprendizes.

Requer de V.Exa. se digne determinar o processamento do pedido, segundo as cautelas legais.

São Carlos, 13 de setembro de 1972

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO - Advogado.



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Lapis, Canetas e Material de Escritório de S. Carlos

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 1.º de março de 1967

Rua José Bonifácio, 548 - Telefone, 4330 - Cód. Postal: 13.560
SÃO CARLOS - Estado de São Paulo

Enderço Telegráfico: SINDILÁPIS
C. G. C. 89.480.567/001

OFICIO N.º 12

P R O C U R A Ç Ã O

Por êste instrumento particular de mandato, o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Lápiz, Canetas e Material de Escritório de São Carlos, representado por seu Diretor - Presidente, Sr. Dorival Chinaglia, constitue e nomeia seu bastante procurador o Dr. Almir Pazzianotto Pinto, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 13.050, com escritório na Rua Fagundes nº 159, Liberdade, na Capital de São Paulo, bem como constitue também os Drs. Ali no da Costa Monteiro, José Francisco Bozelli e Carlos Arnaldo Selva, inscritos respectivamente na O.A.B., sob nºs 1.773, 76 e 3.987-GB, Todos com escritório no Edifício Casa de São Paulo, 11º andar, Sala 1.106, Brasília, Distrito Federal, outorgando a todos os poderes da clausula " ad-judicia ", podendo os outorgados, para fins de cumprimento do presente mandato, praticar todos os atos judiciais e extra-judiciais necessários, usando do presente em conjunto ou separadamente, com poderes de transigência, desistência ou substabelecimento.

São Carlos, 12 de setembro de 1972

Dorival Chinaglia
DORIVAL CHINAGLIA

Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE LÁPIS, CANETAS E MATERIAL
DE ESCRITÓRIO DE SÃO CARLOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Lápis, Canetas e Material de Escritório de São Carlos, sediado à Rua José Bonifácio, nº 548, São Carlos, convoca todos os trabalhadores da Empresa LÁPIS JOHANN FABER S/A, associados e não associados, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que fará realizar no dia 11 de Setembro de 1972, em primeira convocação, às 13,00 horas, na sede social do Sindicato, a fim de ser discutida a seguinte ordem do dia:

- 1ª) Autorização à Diretoria do Sindicato para entabular negociações com a empregadora supra, destinadas a reajustar os níveis salariais e no caso de fracassarem as negociações, a requerer a instauração de dissídio coletivo, nos termos dos artigos 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2ª) Fixação dos itens das reivindicações a serem colocadas para a empregadora.

Não havendo quorum em 1ª convocação, a assembléia reunir-se-á no mesmo dia e local, duas horas após, ou seja, às 20,00 horas, desde que se façam presentes 1/3 (um terço) dos associados.

Chamamos a atenção dos companheiros para que compareçam em massa à assembléia, a fim de ficar o Sindicato devidamente autorizado a proceder o dissídio, de vez que o acordo em vigência é válido somente até o dia 31 de outubro vindouro.

São Carlos, 04 de Setembro de 1972.

Dorival Chinaglia
Dorival Chinaglia - Presidente Interino

Palmeiras: campeão do Sesi

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Lápis, Canetas e Material de Escritório de São Carlos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Lápis, Canetas e Material de Escritório de São Carlos, sediado a Rua José Bonifácio, n.º 584, São Carlos, convoca todos os trabalhadores da Empresa LÁPIS JOHANN FABER S/A., associados e não associados para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que fará realizar no dia 11 de Setembro de 1972, em primeira convocação, às 18,00 horas, na sede social do Sindicato a fim de ser discutida a seguinte ordem do dia:

1.º) — Autorização à Diretoria do Sindicato para entabular negociações com a empregadora supra, destinadas a reajustarem os níveis salariais e no caso de fracassarem as negociações, a requerer dos artigos 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.º) — Fixação dos itens das reivindicações a serem colocadas para a empregadora.

Não havendo quorum em 1.ª convocação a assembleia se reunirá no mesmo dia e local, duas horas após, ou seja, às 20 horas, desde que se façam presentes 1/3 (um terço) dos associados.

Chamamos a atenção dos companheiros para que compareçam em massa à assembleia, a fim de ficar o Sindicato devidamente autorizado a proceder o desdido, de vez que o acôrdo em vigência é válido somente até o dia 31 de outubro vindouro.

O presente edital será publicado também, na forma de boletins para serem distribuídos na Empresa.

São Carlos, 04 de Setembro de 1972

Dorival Chinaglia — presidente interino

(O. 3660)

Giuliano estava no Parque, festejando o título, quando recebeu a comunicação de que sua casa no Pacaembu estava pegando fogo e que os bombeiros lá se encontravam para dominar o sinistro. No começo, os vizinhos tentaram apagar o fogo utilizando baldes. Mas depois resolveram chamar os bombeiros. Giuliano preocupado foi para sua residência deixando por uns instantes de lado a sua alegria. No Morumbi a notícia mais importante: Alfredo havia entregue o posto. Em pleno jogo, antes mesmo que Scolfaro apitasse o fim, o treinador decidira sair do posto. Os repórteres que estavam atrás do banco são-paulino perceberam que Poço havia

43 pessoas no último

Quarenta e três pessoas, de 14 Estados, fizeram 13 pontos no teste 103 da Loteria Esportiva, rateando o prêmio líquido de Cr\$ 15.309.575,52. Cada uma receberá Cr\$ 356.036,64. A maioria dos acertadores é de São Paulo (18). A seguir vem o Rio, com

Certame Partel» ei

CINEMA

CINE SÃO CARLOS

Sessões às 19,30 e 21,30 horas

QUANDO NEM UM AMANTE RESOLVE, com Richard Benjamin e Carrie Anodgers.

CINE AVENIDA

Sessão às 19,45 horas

A VIDA INTIMA DE SHERLOCK HOLMES (18) anos,

vicentenário

"sugerido" a retirada de campo de Toninho que não estava fazendo nada.

Alfredo foi muito criticado por esta substituição embora o "Guerreiro" realmente tivesse se comportado abaixo do esperado. Mas por ele Toninho ficaria. A ingerência de Poço junto à equipe teria agastado Alfredo que colocou o cargo à disposição da diretoria.

Agora o São Paulo vai estudar o problema. E, no final de tudo, como resultado de domingo entre Palmeiras e São Paulo — 0 a 0 — o Campeão do Sesquicentenário da Independência é o alviverde.

ganharam este da LE

7. Os outros Estados ficaram com: Estado do Rio, Mato Grosso, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco e Santa Catarina, 2, e Distrito Federal, Goiás, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e Sergipe, 1.

Rodolpho números

"DEPOSITO DE ARTIGOS PARA CABELEIREIROS"

APRESENTA O

HORÓSCOPO

(SAGITARIO) — (22 de novembro a 21 de dezembro)

Otimo dia para você. Não deixe para amanhã o que puder fazer hoje pois tudo lhe será favorável. Se tiver alguma duvida amorosa procure esclarecê-la hoje. Amigos poderão procurá-lo com boas propostas. Otimo para viajar. Saude boa.

(CAPRICORNIO) — (22 de dezembro a 20 de janeiro)

Dia regular, declinando as interferencias astrais favoráveis. Não se precipite em negocios ou vida social, podendo ter sérios dissabores se não tiver muita cautela. No amor o mesmo cuidado é aconselhavel. Cuide da sua saude.

(AQUARIO) — (21 de janeiro a 19 de fevereiro)

Dia muito bom, passadas as interferencias negativas. Pode viajar e, principalmente concluir negocios antigos. No setor bancário tudo lhe é favorável hoje, aproveite o dia. No amor tudo sem novidade. Saude OK.

(PEIXES) — (20 de fevereiro a 20 de março)

Hoje ainda o seu dia não será bom. Há interferencias astrais desfavoráveis, destacando-se a de Urano. Não se precipite fechando negocios de vulto. Aguarde melhor oportunidade para decisões amorosas. Saude incerta, com possibilidade de volta de velho mal.

(CARNEIRO) — (21 de março a 20 de abril)

Dia bom, com possibilidades de melhorar ainda mais no fim da tarde. Procure resolver pequenos negocios bancários e imobiliários. Positivo para reivindicar melhoria no emprego. No amor tudo correrá bem, o mesmo acontecendo com a sua saude.

(TOURO) — (21 de abril a 20 de maio)

Dia regular, sem possibilidades de dissabores mas sem prognóstico de alegrias. No amor tudo dependerá de você saber conduzir os problemas que surgiram. Não faça viagens. Saude merece



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Lapis, Canetas e Material de Escritório de S. Carlos

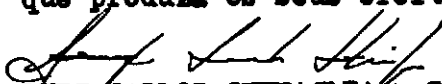

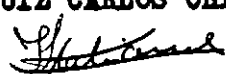

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 1.º de março de 1967

Rua José Bonifácio, 548 - Telefone, 4330 - Cód. Postal: 13.560
SÃO CARLOS - Estado de São Paulo

Enderço Telegráfico: SINDILÁPIS
C. G. C. 59.690.567/001

OFÍCIO N.º _____

do Trabalho, em São Paulo, tentando a Diretoria do Sindicato, extra-autos, a não compensação por parte da empregadora da antecipação de 5% concedida a partir do mês de maio último. Propôs ainda que os demais itens a serem reivindicados fossem, pela ordem: igual aumento aos contratados após a data base, salário normativo resultante da aplicação do percentual obtido sobre o salário mínimo regional vigente na data da instauração e aplicação aos menores não aprendizes do acordo em todos os seus termos. Feita a votação e respectiva apuração, verificou-se que o número de votantes: 230 (duzentos e trinta), coincidia com o número de assinaturas apostas no Livro de Votantes, bem como a aprovação unanime das propostas apresentadas. Nada mais havendo a ser tratado, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, foi encerrada a assembleia, da qual eu, Luiz Carlos Chinaglia, lavrei a presente ata que será lida e assinada por todos os componentes da mesa, a fim de que produza os seus efeitos legais. São Carlos, 11 de setembro de 1.972.....

 
LUIZ CARLOS CHINAGLIA - Secretário - JAIR PEREIRA DOS SANTOS - Presidente
 
JOÃO ITALIANO - Escrutinador - DORIVAL CHINAGLIA - Presidente do Sindicato.....



30/11
11

Às vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob a Presidência do Exmo. Sr. Dr. Homero Diniz Gonçalves, com a presença do Sr. Secretário, Domingos Manoel Escalera, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do PROC. TRT/SP 214/70-A - DISSÍDIO COLETIVO - entre partes SUSCITADAS Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Lapis e Material de Escritório de São Paulo e SUSCITADO Johann Faber S/A.

Apregoadas as partes.

Compareceram as partes devidamente representadas.

O Sindicato dos Trabalhadores, representado pelo Sr. Antonio D Guillen Filho, assistido pelo Dr. Almir Pazzianotto Pinto, bem como a Federação dos Trabalhadores representada pelo Sr. Jair Pereira dos Santos.

A Suscitada Johann Faber S/A, representada pelo Sr. Walter Braun, Diretor Superintendente, assistido pela Sra. Maria Romana de Lima.

Neste ato, após várias considerações, as partes chegaram ao seguinte acordo:

1º - Reajuste de 24% calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 1º de novembro de 1969, resultantes do último aumento;

2º - Compensação de todos os, digo, de todos e quaisquer aumentos concedidos após a data base, ou seja 1º de novembro de 1969, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioridade e equiparação salarial;

3º - Pagamento a partir de 1º de novembro de 1970, devendo vigorar pelo prazo de 1 ano (um ano).;

4º - Aos empregados admitidos após a data base, fica assegurado aumento proporcional de 1/12 por mês de serviço.



21
18
[Handwritten signature]

Requereram as partes, após a manifestação do Ministério Público do Trabalho, a homologação do acordo efetuado.

O Juiz Instrutor determinou a renessa dos autos a D. Procuradoria para emitir parecer.

NADA MAIS. E, para constar, foi lavrado o processo termo que vai devidamente assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes e pelo Sr. Secretário, subscrito.

PRESIDENTE

[Handwritten signature]

PARTES

[Handwritten signature]

SECRETÁRIO

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 PROCESSO TRT/SP 214/70-A DISSÍDIO COLETIVO (ACÔRDO) - SÃO
 CARLOS (SP)

25/10

ACÓRDÃO Nº

9626 / 70

[Handwritten signature]

V I S T O S, relatados e discutidos êstes autos de dissídio coletivo (acôrdo) (Processo TRT/SP 214/70-A), de São Carlos, neste Estado, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE LAPIS, CANETAS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO DE SÃO CARLOS e como suscitado LAPIS JOHANNI FABER S/A.;

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, homologar o acôrdo de fls., para que produza efeitos legais.

Custas em partes iguais sôbre Cr\$500,00.

São Paulo, 3 de novembro de 1970.

[Handwritten signature]

 MEMBRO DIRETOR CONCALVES

PRESIDENTE

[Handwritten signature]

 JOSÉ TEIXEIRA PERTEADO

RELATOR

[Handwritten signature]

 VINICIUS FERRAZ TORRES

PROCURADOR
 CIENTE

y/

r. 5/11/70

d. 6/11/70

SALA dos ADVOGADOS

25
27

Instrumento de Acôrdo

110
27

Entre as partes, de um lado, representando os empregados, segundo a autorização emanada da Assembléia* Geral Extraordinária, o Sindicato dos Trabalhadores nas* Indústrias de Lápis, Canetas e Material de Escritório de São Carlos, por intermédio do seu Diretor e assistido pelo seu advogado; de outro lado a Fábrica de Lápis Johann Faber S.A., também por intermédio do seu Diretor, com a assistência da sua advogada, nos Autos do Processo TRT - -SP nº 180/71-A, Dissídio Coletivo, fica estabelecido o seguinte Acôrdo Coletivo:

1) reajustamento salarial de 23% (vinte e * três por cento), computado sobre os salários vigentes* na data da instauração do dissídio;

2) igual aumento aos empregados contratados * após a data-base, 1º de novembro de 1.970, desde que não venham a perceber salários superiores aos empregados * mais antigos no mesmo cargo e função, cumprindo-se o disposto pelo art. 461, e parágrafos, da CLT;

3) compensação de todos os aumentos concedi-* dos após a data-base, com exceção dos decorrentes de pro* moção, equiparação salarial, término de aprendizagem, e aquisição de maioridade;

4) aplicação dos termos dêste acôrdo aos em-* pregados não aprendizes e menores de 18 anos;

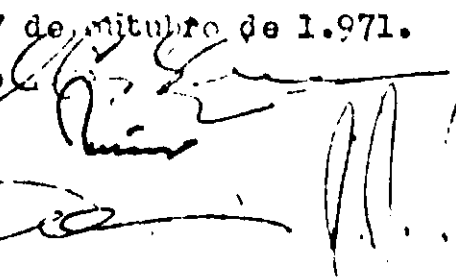
5) vigência de um ano.

São Paulo, 7 de outubro de 1.971.

p. Sindicato

p. Empresa

advogados





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO TRT/SP 180/71 A -DISSÍDIO COLETIVO-(ACÓRDO)-S.CARLOS

ACÓRDO

Nº

7099

171

[Handwritten signature]

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo (proc. TRT/SP 180/71/A) em que figuram como suscitante:-SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE LAPIS CANETAS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO DE SÃO CARLOS e como suscitado: LAPIS JOHANN FABER S/A;

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, por maioria de votos, homologar o acordo de fls., para que produza efeitos legais, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Reginaldo Mauger Allen, Albino Feliciano da Silva e Edgard Radesca.

Custas em partes iguais sobre Cr\$800,00.

São Paulo, 9 de novembro de 1971.

[Handwritten signature] PRESIDENTE
HOMERO DINIZ GONÇALVES

[Handwritten signature] RELATOR
GILBERTO BARRETO FRAGOSO

[Handwritten signature] PROCURADOR

[Handwritten signature] VINICIUS FERRAZ TORRES CIENTE

NPS

9/12
12/27

-1748/72

14 de setembro de 1972

Srs. Diretores da empresa Lápis Johann Faber S/A

18-09-

14.00

Amendo N. Falleiros

A R

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Lápis Johann Faber S/A

Endereço _____

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em _____ **de** _____ **de 19** _____

O Destinatário
LAPIS JOHANN FABER S/A

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Handwritten signature and date: 9/13/75



MINISTÉRIO DO TRABALHO, E PREVIDENCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRM/SP-251.840/72

TÉRMO DE COMPARECIMENTO

J.P.

Aos dezoito dias do mês de setembro de 1972, às 14.00 horas, no sétimo andar desta Delegacia, Serviço Sindical, onde se achava presente o sr. Amando Nascimento Falleiros, Chefe da Seção, compareceu a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas no Estado de S. Paulo e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Lápis, Canetas e Material de Escritório de São Carlos, representados pelo sr. Jair Pereira dos Santos, com a finalidade de tomar parte em reunião com a empresa LÁPIS JOHANN FABER S/A, com a qual seria discutida matéria relativa a reajustamento salarial. Em virtude do não comparecimento da empresa, que fôra regularmente notificada por esta Delegacia, o representante das entidades acima mencionadas, requereu a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal do Trabalho, para os devidos fins de direito. Nada mais havendo a constar, eu Leila Nahas, lavrei o presente termo que vai assinado pelo interessado.....

Amando Nascimento
Jair Pereira dos Santos



MINISTÉRIO DO TRABALHO, E PREVIDENCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DR^m/SP-251.840/72

9/15
9/27

Sra. Diretora:

O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Lápis, Canetas e Material de Escritório de S. Carlos, solicitou fosse convocada a empresa Lápis Johann Faber S/A, para o fim de em mesa redonda, ser discutida a possibilidade de um acordo para reajuste salarial.

Marcada a reunião para data de hoje, a empresa suscitada não compareceu. Tendo em vista, o representante do Sindicato, requereu a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins.

S. Paulo, 18 de setembro de 1972


AMANDO NASCIMENTO FALLEIROS
CHEFE DA SACA

À consideração do Sr. Delegado, com proposta de encaminhamento do processo àquela Corte de Justiça.

S. Paulo, 18 de setembro de 1972


MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI
DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

DE ACÓRDO:

Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

S. Paulo, 18 de setembro de 1972



ALUÍSIO SOARES DE CAMPOS
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

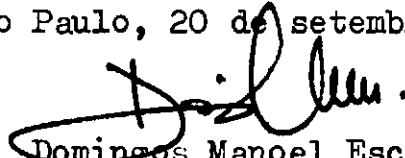
RECEBUEMOS - 26 DE SETEMBRO - SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
RECEBUEMOS EM 19/9/72

16
~~912~~

C O N C L U S A O

Nesta data, faço conclusos os presentes -
autos ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 20 de setembro de 1972



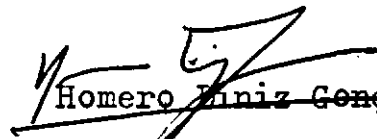
Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal.

Proceda o Serviço de Estatística à
reconstituição salarial da categoria, de acor-
do com o Prejulgado 38, do C. Tribunal Supe-/
rior do Trabalho e com a Lei 5451/68.

A seguir, designe-se audiência de
instrução e conciliação.

Sao Paulo, 20 de setembro de 1972



Homero Piniz Gonçalves

Presidente do Tribunal

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes
autos o seguinte documento:

Calculo da reconstituição
salaria

São Paulo, 20 de 9 de 1972

[Assinatura]

17

GA

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP 170/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - S. CARLOS = SP.

SUSCITANTE - SIND. DOS TRABS. NA IND. DE LÁPIS, CANETAS E MATERIAL DE ESCRI-
TÓRIO DE S. CARLOS.

SUSCITADO - LÁPIS JOHANN FABER S/A.


MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
novembro 70	100	1,41	141,00
dezembro	100	1,38	138,00
janeiro 71	100	1,37	137,00
fevereiro	100	1,35	135,00
março	100	1,34	134,00
abril	100	1,31	131,00
maio	100	1,30	130,00
junho	100	1,28	128,00
julho	100	1,26	126,00
agosto	100	1,24	124,00
setembro	100	1,21	121,00
outubro	100	1,19	119,00
novembro (123)	126,40	1,18	149,15
dezembro	126,40	1,16	146,70
janeiro 72	126,40	1,15	145,40
fevereiro	126,40	1,13	142,85
março	126,40	1,12	141,60
abril	126,40	1,09	137,80
maio	126,40	1,07	135,25
junho	126,40	1,05	132,70
julho	126,40	1,04	131,45
agosto	126,40	1,03	130,20
setembro	126,40	1,02	128,95
outubro	126,40	1,01	127,70
			<u>3.213,75</u>

18
~~18~~

3.213,75	:	24	=	133,90	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
133,90	x	1,06	=	141,95	
141,95	:	126,40	=	1,1230	
112,30	-	100	=	12,30%	
12,30	+	3,50	=	15,80%	
126,40	x	1,1580	=	146,40	
146,40	:	123	=	1,1900	
119,00	-	100	=	19,00%	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 1º de novembro de 1971.
coeficientes aplicados por extrapolação - item VII do
prejulgado 38/71.
(123 x 1,0274 = 126,40).

SÃO PAULO, DE DE 1.97


SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS

JUNTADA

*Nesta data junto aos presentes autos
o seguinte documento:*

AGA Nº 93/72 de

26-9-72

São Paulo, 26 | 9 | 72



19
/08

ATA Nº 93/72

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e setenta e dois, às 14,00 horas, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves e com a presença do Secretário do Tribunal, Sr. Domingos Manoel Escalera, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo TRT/SP 170/72-DISSÍDIO COLETIVO entre as partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE LÁPIS, CANETAS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO DE SÃO CARLOS, como suscitante e LÁPIS JOHANN FABER S/A como suscitado.

Feito o pregão.

Compareceu o Sindicato dos Trabalhadores representado pelo Sr. Jair Pereira dos Santos.

Esteve presente o suscitado Lápis Johann Faber S/A, representado pela Dra. Maria Romana de Lima, neste ato, requereu a juntada de instrumento de procuração. Deferido.

Diz a Presidência que o Serviço de Estatística e Estudos Econômicos deste Tribunal, com base nos elementos e constantes dos autos, procedeu à reconstituição do salário real médio, encontrando o percentual de 19%.

Após debates e considerações feitas sobre as particularidades da categoria profissional, as partes, se compuseram, pondo fim ao litígio, acordo judicial efetivado nas seguintes bases:

1º- Reajustamento salarial de 19% sobre os salários percebidos pelos empregados em 19 de setembro de 1972, data do ajuizamento do dissídio, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de novembro de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, término de aprendizagem e aquisição de maioridade;

2º- reajuste igual de 19% aos empregados contratados após a data base, ou seja, 1º de novembro de 1971, desde que não venha a perceber salários superiores aos empregados mais antigos no mesmo cargo e função, cumprindo-se o disposto pe



disposto pelo artigo 461 e seus §s, da CLT;

3º- aplicação dos termos deste acordo aos empregados não aprendizes e menores de 18 anos;

4º- pagamento a partir de 1º de novembro de 1972, com prazo de duração de um ano;

As partes acordantes requereram a homologação da composição, pelo E. Tribunal, determinando em consequência a Presidência a remessa dos autos à D. PR, para emitir parecer.

NADA MAIS. E, para constar foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes e pelo Sr. Secretário do Tribunal, subscrito.




PRESIDENTE



SUSCITANTE

SUSCITADO



SECRETÁRIO

21
27



LAPIS JOHANN FABER S/A - 13560 - SÃO CARLOS (SP) - BRASIL

PROCURAÇÃO

Por êste instrumento particular de procuração, LAPIS JOHANN FABER S/A, por seus diretores infra-assina-dos, nomeia e constitui sua bastante procuradora, a Dra. Maria Romano de Lima, advogada inscrita na O.A.B. sob nº 7.692, com escritório no Viaduto Dona Paulina, 80,14º an-dar, São Paulo, para com os poderes da cláusula ad-judi-ce e especiais defender a outorgante no processo de rei-vindicação salarial suscitado pelo Sindicato dos Trabalha-dores na Indústria de Lapis, Canetas e Material de Escri-tório de São Carlos, podendo ainda a mesma procuradora - receber citação, transigir, confesar, desistir e soleni-zar acordo, bem como praticar todos os atos necessários para o bom desempenho deste mandato em qualquer Juizo ou Instância.....

São Carlos, 12 de setembro de 1972

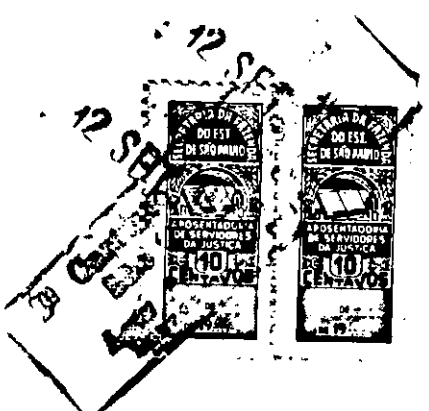
LAPIS JOHANN FABER S/A

[Handwritten signature]

Walter Braun
Diretor-Superintendente

[Handwritten signature]

Almir Villas Bôas
Diretor

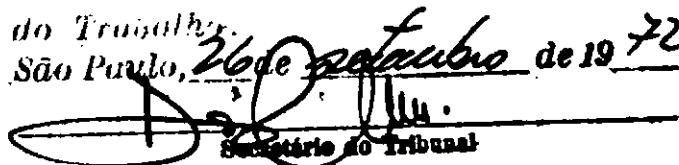


20
Enunciado
Walter Braun e
Almir Villas Bôas
do Cód. R.
Enunciado
Almir Villas Bôas
da vendida
Luis Fernando Lima
Secretário Abogado

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos à D.ª Procuradoria Regional do Trabalho.

São Paulo, 26 de setembro de 1972


Secretário do Tribunal

Recebido nesta data.

A consideração do Sr. Procurador Regional.

São Paulo, 26 de 9 72


Secretaria



22/72

Processo PR 6763 / 72 e n.º TRT SP 170 / 72

Parecer PR 4557 / 72 n.º 231 / 72 Proc. Dr. Vinicius

SUSCITANTE: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Lapis,
~~RECORRENTE~~ Canetas e Material de Escritório de S.Carlos
SUSCITADO : Lapis Johann Faber S/A
~~RECORRIDO~~

P A R E C E R

Dissídio processado regularmente, conforme as leis e o prejudgado nº 38, do Colendo TST.

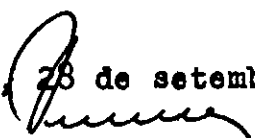
Percentual de reconstituição salarial a fls. 17/18, acusando 19%.

As partes se conciliaram em torno de um reajustamento salarial de 19%, com as cláusulas de praxe (fls.19/20).

Não há descontos.

Pela homologação do acôrdo.

São Paulo, 28 de setembro de 1972


Vinicius Ferraz Torres
PROCURADOR REGIONAL

LR/

em cumprimento do disposto no art. 204
Procurador Regional, no qual se
encaminha a presente ao Conselho Regi-
onal do Trabalho e a Higiene.

Em, 28 de 9 de 1972



Secretário

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E HIGIENE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.A REGIÃO — SÃO PAULO

23
x

Processo T. R. T. — S. P. N.º 170/72 A

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente do Tribunal

São Paulo, 5 de OUTUBRO de 19 72

[Assinatura]
Secretário do Tribunal

A distribuição.

São Paulo, 5 de OUTUBRO de 19 72

Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz

EDGARD RADESCA

Revisor o Sr. Juiz

AFFONSO TELXEIRA FILHO

São Paulo, 5 de OUTUBRO de 19 72

Presidente

Visto ao Sr. Revisor.

São Paulo, 13 de OUTUBRO de 19 72

Relator

10
Radesca

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 14 de OUTUBRO de 19 72

Revisor

10
[Assinatura]

C E R T I D ã O

CERTIFICO que o presente processo foi incluído
na PAUTA do dia / / PUBLICADA
em / / no Diário da Justiça
do Estado de São Paulo.

São Paulo, de de 19



24
CA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

170/72-A

Processo TRT/SP-.....

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por unanimidade de votos, homologar o acordo de fls., para que produza efeitos legais. Custas em partes iguais sobre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Gabriel Moura Magalhães Gomes, Reginaldo Mauger Allen, Nelson Virgilio do Nascimento, Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Raul Duarte de Azevedo, Henrique Victor, Nelson Ferreira de Souza, Wilson de Souza Campos Batalha, Albino Feliciano da Silva, Edgard Radesca, Luiz Dias Alvarenga, Julio de Araujo Franco Filho, Roberto Mario Rodrigues Martins, Marcos Manus e Antonio Lamarca

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Edgard Radesca

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Affonso Teixeira Filho

Observações:

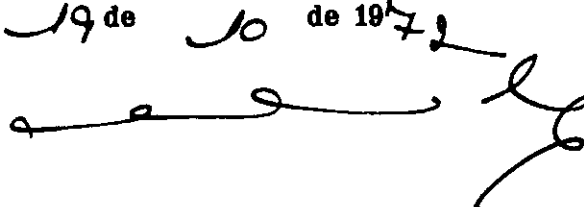

mlm/

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
São Paulo, 16 de outubro de 1972

Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta [de acórdão

São Paulo, 19 de 10 de 1972





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO

25
/10

PROCESSO TRT/SP-170/72-A- DISSÍDIO COLETIVO (ACÓRDO)

ACÓRDÃO

SÃO CARLOS-SP

Nº 5918 172

V I S T O S, relatados e discutidos estes au-
tos de Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP-170/72-A) (Acôrd) -
de São Carlos, neste Estado, em que figuram, como suscitante -
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE LAPIS, CANETAS E
MATERIAL DE ESCRITÓRIO DE SÃO CARLOS e como suscitado LAPIS -
JOHANN FABER S/A;

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do -
Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homo-
logar o acordo de fls., para que produza efeitos legais.

Custas na forma da lei.

São Paulo, 16 de outubro de 1972.


PRESIDENTE
HOMERO DINIZ GONÇALVES


RELATOR
EDGARD BADESCA


PROCURADOR
VINICIUS FERRAZ TORRES (CIENTE)

LR

R.19/10/72

D.20/10/72



26
Ela

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que a parte decisória deste Acórdão foi publicada em sessão do Tribunal do dia *23/10/1972* e no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia *25/10/1972*

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Serviço Processual.

São Paulo, *25* de *10* de 19 *72*

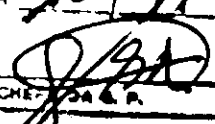
A. S. S. S.
Serviço de Publicação de Acórdãos

CERTIDÃO

Certifico que em 3 / 11 / 72
decorreu o prazo legal para a
interposição de recurso ordinário.
São Paulo, 7 de 11 de 1972.



Chefe da Segunda Processo

PROVIDENCIADO
ORIGEM: <u>6015 / 72</u>
Processo nº: <u>113574</u>
Data de emissão: <u>10 / 11 / 72</u>

CHEFE DA G. P.

27

6015/72

10 de novembro de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Sind. dos Trabs. Ind. de Lapis, Canetas e Material de Escritório de São Carlos.- Rua José Bonifácio nº 548 -São Carlos- SP

Ac. 5918/72 - Acordo e Dissídio Coletivo

170 : 72

Sind. dos Trabs. Ind. de Lapis, Canetas e Material de Escritório de São Carlos.

Lapis Johann Faber S/A.

38,00 Trinta e oito cruzeiros

.....XX

.....XXXXXXXXXXXX

Ivone Casali

ENCLOSURE
6016 72
1,113,515
10 11 72
J. B. K.

[Handwritten signature]

6016/72

10 de novembro de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região
Lápis Johann Faber S/A.- Rua José Bonifácio nº 420 -S.Carlos -
SP

Ac.5918/72 - Acordo e Dissídio Coletivo

170 72

Sind. dos Trabs. Ind. de Lápis, Canetas e Material de Escritório de São Carlos.
Lápis Johann Faber S/A.

38,00 Trinta e oito cruzeiros
.....
.....

[Handwritten signature]
Ivone Casali

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 224/72

Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 120/72 Ac. 5916/72

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 33,00

Emolumentos " (código) - " Cr\$

TOTAL A PAGAR Trinta e oito cruzeiros . . . - " Cr\$ 33,00

Reclamante Lévis Johann Faber S/A

Reclamado

vai ao Banco do Estado de São Paulo Ag. Rio Branco

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 14 / 11 / 19 72

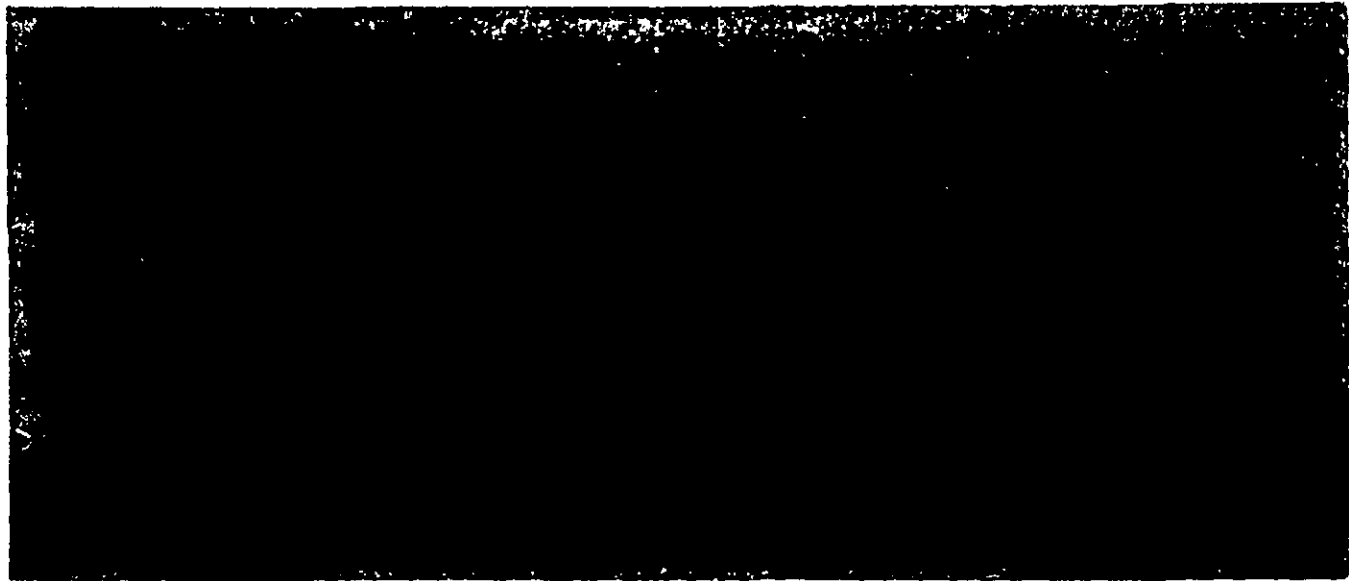
02201

33,00

Funcionário Responsável

Autenticação







JUSTIÇA DO TRABALHO

230



JUSTIÇA DO TRABALHO

208

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 32,00 (Trinta

e dois Centavos) - x -

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 224/76

DE 14 DE 11 DE 1972

17 DE 11 DE 1972

[Assinatura]
FUNÇÃOÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.ª Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 270/72
Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 170/72 ac. 5318/72
Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 25,00
Emolumentos " (código _____) - " Cr\$ _____
TOTAL A PAGAR trinta e oito cruzeiros***** " Cr\$ 25,00

Reclamante Sindicato dos Trabalh. Ind. de Lápis, Canetas e Mat. de Escritório
Reclamado de São Carlos
Val no Banco do Estado de São Paulo - Agência Rio Branco

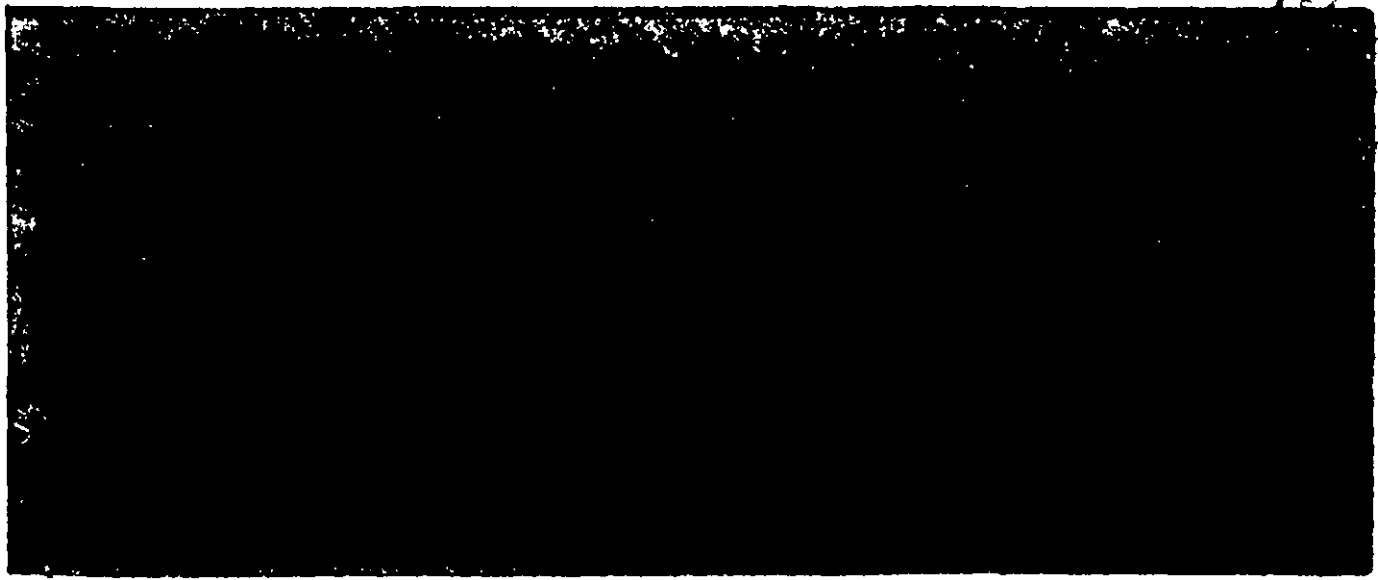
efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 30 / 11 / 19 72

30708791

Funcionário Responsável

Autenticação





JUSTIÇA DO TRABALHO

23

12



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 38,00 (trinta
e oito cruzeiros) — + —

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 270/72

DE 30 DE 11 DE 1972.

04 DE 12 DE 1972



FUNCIONÁRIO

32
f

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. sr. Juiz **PRESENTE**

DO TRIBUNAL

São Paulo, 5 de 12 de 1972

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL

ARQUIVE-SE

São Paulo 5/12/72

Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES AO

ARQUIVO GERAL EM 12/12/72

ARQUIVISTA

